



## Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

**APROVADO** 

9ª Reunião Ordinária - 11/04/2024 ZEZINHO MENDONÇA Presidente

## REQUERIMENTO Nº 96623/2024

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado a PLENÁRIO solicitação para apreciação do parecer contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 1539/2024, que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE ALUNOS COM DISLEXIA, TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – TDAH, ALTAS HABILIDADES OU OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." nos termos do art. 172 do Regimentos Interno.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento fundamenta-se no Art. 172 da Resolução nº 31/2002 que dispõe: "Art. 172 Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela antijuridicidade do projeto, este será arquivado, salvo se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do parecer pelo autor por qualquer meio inequívoco houver requerimento por escrito de 1/10 (um décimo) dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja apreciado pelo Plenário. ". Por se tratar de matéria com parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação contrário coloco para apreciação dos nobres vereadores(as) e conto com a aprovação, para que o mérito da matéria possa ser analisado em plenário quando da sua inclusão na pauta.

Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de abril de 2024.

RONALDO TANNÚS Vereador - PSDB

